LEI MUNICIPAL N°3.172, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEM-PO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas	Vencimento
	9 Van	semanais Mensal	
01	Médico Medico	20 horas	R\$ 11.750,60
02	Técnico em Enfermagem N. D. L. L.	40 horas	R\$ 2.049,60
01	Enfermeira	40 horas	R\$ 5.317,17

Art. 2º - O prazo da contratação será de 04 meses, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, na hipótese da manutenção na necessidade ou programa à que se vincule para o combate ao Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

10.122.5018.21C0.6500- Enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Plano Orçamentário: CV20 E CV50.

0702-10-301-1003-2171-319011-319013-319113-339032-339039-442093-449052- Vinculo- 4511 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5° - Para a contratação utilizar-se-á:

- I- a lista de aprovados em Concurso Público, quando houver;
- II- a classificação em processo seletivo, quando houver;
- III- excepcionalmente a contratação imediata.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração